

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)

PARECER

CONSELHO FISCAL

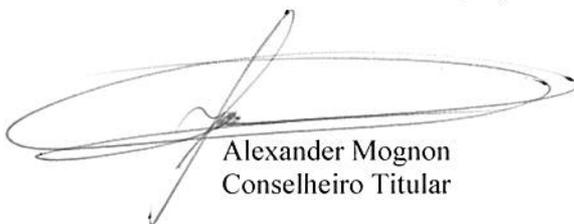
(BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2012).

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Janeiro de 2012, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos. A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 1.194.243,58 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Constatou-se ainda, a falta de conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis.. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

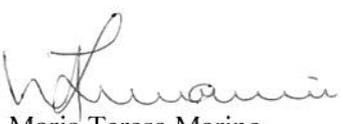
São Bernardo do Campo, 17 de maio de 2012.



Plínio Alves de Lima
Presidente



Alexander Mognon
Conselheiro Titular



Maria Teresa Marino
Conselheira Titular



Tatiana Moneayo Martins Rebucci
Conselheira Titular

DECIDIDO
11/6/12
MEMORIAL DECIDIDO
PRES. CONV. ADM.

Recebido em
31/05/12
Ouse
SBCPREV